



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

REQUERIMENTO Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município. Rodrigo Pinheiro, extensivo ao Secretário da Fundação de Cultura de Caruaru, Sr. Hérlon Cavalcanti, e ao Secretário de Educação e Esportes de Caruaru, Sr. Gilvan Calado, para que:

HAJA AULAS DE VIOLA E REPENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

com o objetivo de valorizar a cultura do repente, bem como, eternizar a sua história e arte.

JUSTIFICATIVA

Sabemos o quanto a cultura local mantém-se viva no seio da população caruaruense. Nesse sentido, levar aulas de viola e repente às escolas do município manterá essa arte viva através das gerações.

Acreditamos que a cultura da repente, da viola, deve se manter viva no seio do caruaruense. Além disso, aulas como esta desenvolveriam não só o conhecimento cultural dos jovens como, também, o cognitivo ao criar as rimas, a cantar os versos.

É importante ressaltar, que viver de arte é bastante desafiador quando falamos do incentivo financeiro. Por isso, os profissionais responsáveis por essas aulas serão os próprios violeiros da terra de Caruaru, que irão às escolas para contar a história do repente, da viola e ensinar aos alunos essa arte que atravessa gerações. Com isso, além deles terem uma prática laborativa, irão conseguir manter a subsistência sua e de sua família através do incentivo financeiro que receberão através das aulas que dão.



Acreditamos que a cultura vem do berço e é a partir dele que nós devemos moldar e incentivar aqueles que nascem com o dom de proclamar aquilo que a nossa cidade tem de melhor, através dos versos e poesias e cantorias.

Isto posto, que possamos nos debruçar sobre a redação do art. 149 da Lei Orgânica do município de Caruaru, que diz:

Art. 149 - O Município protegerá, em sua integridade, as manifestações de cultura popular e incentivará o seu desenvolvimento.

O projeto necessita do apoio do Poder Público Municipal, haja vista o dispositivo normativo acima citado que deixa cristalino que a proteção e o incentivo às manifestações de cultura popular é de competência do município.

Ainda nesse sentido, é importante lembrar a importância do incentivo público municipal quando falamos de projetos que instiguem a cultura local.

Outrossim, o **Sistema Nacional de Cultura** estabelece um **regime de colaboração de forma descentralizada e participativa** entre a União, Estados, Municípios e a sociedade de forma geral. Desse modo, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 216-A, que no regime acima citado possa haver a proteção e promoção da cultura, vejamos:

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

A nossa Carta Magna de 1988 já deixa claro o quão importante é o processo de proteção e incentivo à cultura estabelecendo um regime de colaboração, o que testifica a importância e a necessidade do apoio a projetos como este do Poder Legislativo de Caruaru, bem como, do Poder Executivo.

Ainda no mesmo artigo, podemos observar que há princípios dentro desse sistema que precisam ser respeitados e executados pelo poder público na esfera federal, estadual e municipal, é o que dispõe o art. 216-A §1º, incisos I, II, III, IV e V, da Constituição Federal de 1988, leia-se:

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

Levar aulas de viola e repente às escolas municipais de Caruaru, será um marco cultural da nossa cidade em respeito aqueles que ditam através das artes aquilo que a nossa terra tem de melhor. Além de incentivar os jovens da terra a propagar essa arte para gerações futuras.

Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja recebido ante o relevante interesse público.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 02 de maio de 2026.

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR